



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, por meio do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – Desenvolver RH - IGDRH, as instruções e inclusões das próximas fases do Concurso Público para os cargos de Guarda Civil Municipal, conforme parâmetros abaixo:

1. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA VAGA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO

1.1. Considerando a Lei Municipal Complementar nº 251/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o Edital de Retificação, publicado em 10/01/2020:

1.1.1. São Requisitos Mínimos Exigidos para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO:**

- a) Ensino Médio Completo
- b) Habilitação Categoria 'C'
- c) ter no mínimo a idade de 18 (dezoito) anos e no máximo a de 35 (trinta e cinco) anos, na data da posse;
- d) ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros)
- e) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

1.1.2. São Requisitos Mínimos Exigidos para o cargo de – **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – MASCULINO:**

- a) Ensino Médio Completo
- b) Habilitação Categoria 'C'
- c) ter no mínimo a idade de 18 (dezoito) anos e no máximo a de 35 (trinta e cinco) anos, na data da posse;
- d) ter altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros)
- e) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

2. FASES DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO

2.1. FASE 01 - Prova Objetiva – Eliminatória e Classificatória;

2.2. FASE 02 - Comprovação Preliminar dos Requisitos Mínimos Exigidos para o Cargo - Eliminatória.

2.3. FASE 03 - PROVA PRÁTICA (Exame de Aptidão Física, Teste de Direção e Exame Psicotécnico) – Eliminatória.

2.4. FASE 04 - Investigação Social - Eliminatória;

2.5. FASE 05 - Frequência e aproveitamento em curso intensivo de Formação de Guarda Civil Municipal, treinamento, capacitação física para o exercício do cargo, observada a matriz curricular nacional para Formação de Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça – Eliminatória.

3. FASE 01 – PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

3.1. Considerada como fase concluída conforme o andamento do cronograma do concurso e regras editalícias.

3.2. São considerados HABILITADOS na FASE 01 - Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- a) OBTER, no mínimo, 50% da PONTUAÇÃO TOTAL prova, ou seja, que obtiver nota final igual ou superior a 50 pontos, **E**
- b) Não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

- 3.2.1.** Os demais candidatos, que não atingirem a habilitação, estarão eliminados deste Concurso Público.
- 3.2.2.** Por situação da aplicação do critério de desempate, as pontuações e quantidade de acertos por disciplina dos candidatos habilitados serão divulgadas nos Editais de Resultado Preliminar e Resultado Final do Concurso.

4. FASE 02 – COMPROVAÇÃO PRELIMINAR DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO

4.1. A inclusão de que se trata essa FASE 02 tem as seguintes fundamentações:

- 4.1.1. Considerando** a paralisação do Concurso Público devido a pandemia, por mais ou menos 8 meses, pode-se ter alterado o interesse do candidato à vaga.
- 4.1.2. Considerando** o item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público, em que trata dos requisitos para investidura do cargo, subitem 2.1.10, "o candidato deve atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo" e no caso do não cumprimento das referidas exigências, além de outras previstas, o candidato perderá o direito à vaga.
- 4.1.3. Considerando** o corte de quantidade previsto para a FASE 03 – PROVAS PRÁTICAS: 75 (setenta e cinco) primeiros candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Masculino e 25 (vinte e cinco) primeiras candidatas ao cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Feminino.

4.2. DA ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FASE 02:

- 4.2.1.** Ficam convocados todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva, de acordo com a regra editalícia, explicitada no item 3 deste edital.
- 4.2.2.** Os candidatos deverão seguir as orientações previstas dos procedimentos de Segurança e Prevenção ao contágio do COVID-19.
- 4.2.3.** A presença na Fase 002 com as devidas comprovações, de acordo com os critérios estabelecidos indica o interesse do candidato à vaga. Sendo eliminado do Concurso Público os candidatos que não comparecerem para realização desta fase.
- 4.2.4.** Será aferido nesta fase:
- 4.2.4.1 A escolaridade do candidato**, por meio de diploma original emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC que comprove sua formação no ensino médio ou em alguma formação superior;
- a) Serão aceitos diplomas, histórico escolar e certificado de conclusão de cursos de formação acadêmica, desde que estejam concluídos e sejam os originais.
- b) Não serão aceitos atestados e ou declarações de conclusão de cursos e/ou de curso em andamento, mesmo que seja em graduação superior ao exigido em edital.
- c) O candidato que estiver cursando uma formação acadêmica superior ao ensino médio e que queira comprovar a formação acadêmica poderá apresentar o COMPROVANTE DE MATRÍCULA, original e em meio físico, devidamente assinado pela instituição de ensino ou autenticado digital, com QRCODE para verificação.
- d) O candidato que ainda estiver cursando o Ensino Médio deverá apresentar o HISTÓRICO ESCOLAR, juntamente com o COMPROVANTE DE MATRÍCULA da instituição de Ensino. Neste caso, o candidato deverá estar ciente que o documento de conclusão do Ensino Médio será solicitado novamente no momento da pose, se aprovado em todas as etapas deste Concurso Público. O candidato deverá ficar atento às datas para conclusão do Ensino Médio, tendo conhecimento que poderá ser desclassificado no momento da pose, por falta da conclusão do Ensino Médio.
- 4.2.4.2 A idade do candidato**, por meio de um documento válido e original do candidato contendo foto e data de nascimento, bem como os dados como número do RG E/OU CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

- a) O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 4.2.4.3 A categoria da carteira de CNH**, por meio da apresentação da CNH original ou digital por meio do aplicativo “CDT - Carteira **Digital** de Trânsito”, onde deve estar explicitado a categoria “C”, ou superior;
- a) O candidato poderá apresentar um documento de matrícula na auto-escola para habilitação na categoria “C”, devendo estar atento que para realização da Teste de Direção Veicular deverá estar habilitado na categoria “C” para realização do Teste de Direção Veicular, mesmo que habilitado nessa fase.
- 4.2.4.4 A altura do candidato**, por meio da aferição da altura do candidato;
- a) A aferição de altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias, devendo candidato atingir a altura mínima exigida nos requisitos mínimos exigidos, para ser considerado APTO na aferição de altura.
- 4.2.5.** No dia da realização da comprovação de requisitos mínimos exigidos para o cargo, por ocasião dos procedimentos de segurança, o candidato deverá apresentar todos os documentos solicitados no item 4.2.4 e subitens, armazenados em um saco plástico ou envelope lacrados, contendo na frente do envelope/saco plástico os dados completos do candidato.
- 4.2.6.** O candidato deverá aguardar no local indicado, quando chamado deverá entregar o envelope/saco plástico com os documentos, aguardar no local indicado o término da avaliação e a devolução dos documentos entregues. Ao ser devolvido os documentos o candidato deverá confirmar se todos foram devidamente devolvidos, não cabendo reclamação posterior caso sinta falta de algum documento.
- a) Não será permitido a entrega de documentos após esse período exclusivo, destinado ao candidato.
- b) Não será permitida a entrega de documentos por terceiros.
- c) Não serão aceitos documentos fora de envelope lacrado e identificado, nem serão fornecidos materiais neste intento, tais como: envelope, cola e etc.
- d) Não serão aceitos: Envelopes abertos; Documentos fora dos envelopes; Envelopes sem a devida identificação.
- e) Não haverá segunda chamada para entrega de documentação para esta etapa, qualquer que seja o motivo de impedimento alegado pelo candidato.
- 4.2.7.** Após a avaliação dos documentos, o candidato deverá ser chamado para aferição da altura e após concluída essa etapa o candidato assinará a ficha avaliativa que servirá também, para confirmação da sua presença no local de prova.
- 4.2.8.** Ao assinar a ficha avaliativa o candidato poderá verificar todos os itens pendentes e poderá solicitar explicação para o avaliador, o qual poderá esclarecer as dúvidas que surgirem ao candidato.
- 4.2.9.** O candidato deverá estar disponível o dia todo, se for preciso, para execução da FASE 002.
- 4.2.10.** A apresentação dos documentos para a FASE 002 não exime o candidato de apresentar os documentos originais no ato da convocação para a comprovação dos documentos.
- 4.2.11.** Será considerado **APTO** nessa FASE, o candidato que comprovar, cumulativamente:
- 4.2.11.1** O candidato que confirmar o interesse à vaga, estando presente na data da realização da FASE 02, **E**
- 4.2.11.2** O candidato que possuir no mínimo a idade de 18 (dezoito) anos e no máximo a de 35 (trinta e cinco) anos, na data da realização da FASE 02, **E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

a) Considerando que os candidatos na data da posse devem realizar uma nova avaliação da idade para considerar o requisito exigido: "ter no mínimo a idade de 18 (dezoito) anos e no máximo a de 35 (trinta e cinco) anos, na data da posse;" Assim, os candidatos com a idade entre 34 anos e 35 anos devem avaliar se ainda há interesse de participação neste Concurso Público, considerando todas as fases e tempo para finalização dos Processos Avaliativos.

4.2.11.3 Possuir habilitação na categoria C ou estar em processo de habilitação nessa categoria (devendo esse processo ser concluído até a data do teste de direção veicular, caso o candidato seja habilitado nas etapas que o antecede), **E**

4.2.11.4 Possuir formação acadêmica concluída no nível médio ou estar em processo de conclusão desta formação (devendo esse processo ser concluído até a data de convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, caso o candidato seja habilitado nas etapas que assim o antecede), **E**

4.2.11.5 Ter altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.

4.2.12. Os candidatos que não comprovarem todos os requisitos mínimos exigidos, assim como os ausentes no dia da realização da Fase 02, serão considerados INAPTOS e conseqüentemente serão eliminados deste Concurso Público.

4.2.13. Será considerado **HABILITADO** para execução da FASE 03:

- Os 75 (setenta e cinco) primeiros candidatos habilitados na FASE 01 e APTOS na FASE 02 ao cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Masculino e
- As 25 (vinte e cinco) primeiras candidatas habilitadas na FASE 01 e APTAS na FASE 02 ao cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Feminino.

5. FASE 03 – PROVA PRÁTICA (Exame de Aptidão Física, Teste de Direção e Exame Psicotécnico)- Eliminatória

5.1. A prova prática será formada pelas seguintes etapas:

5.1.1. ETAPA 01 - Exame de Aptidão Física

5.1.2. ETAPA 02 - Teste de Direção Veicular

5.1.3. ETAPA 03 - Exame Psicotécnico

5.2. O candidato deverá ser considerado APTO em todas as etapas para prosseguir para a FASE 04 deste CONCURSO PÚBLICO.

5.3. ETAPA 01 – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:

5.3.1. O Exame de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação geral.

5.3.2. O Exame de Aptidão Física será composto de testes que terão por objetivo avaliar a capacidade aeróbica, a resistência física para caminhadas e longas permanências em pé e a saúde das articulações dos membros superiores e inferiores dos candidatos, de acordo com os critérios abaixo.

5.3.3. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

5.3.4. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.

5.3.5. O candidato deverá realizar todos os testes de aptidão física utilizando de forma correta a máscara de proteção facial, sob pena de desclassificação se o uso for inadequado ou se não estiver usando.

5.3.6. Os testes obedecerão a sequência descrita abaixo e o candidato inabilitado no 1º teste realizado não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

participará do 2º teste e assim sucessivamente.

5.3.7. O Exame de Aptidão Física consistirá de 3(três) testes conforme sequência descrita abaixo:

- TESTE DE CORRIDA DE 12 minutos (para sexo masculino e feminino).
- TESTE DE FLEXO - EXTENSÃO DE COTOVELOS sobre o solo. Para as candidatas do sexo feminino, o exercício será realizado com o joelho encostado no chão.
- TESTE ABDOMINAL (para sexo masculino e feminino).

5.3.8. A marca mínima a ser completada em cada teste será definida por faixa de idade. Para o cálculo da idade será considerado a idade inteira até a data do exame de aptidão física. Desconsiderando quantidade de meses e dias.

5.3.9. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)

- O candidato deverá realizar corrida de 12 minutos em pista de atletismo. Após os 12 minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

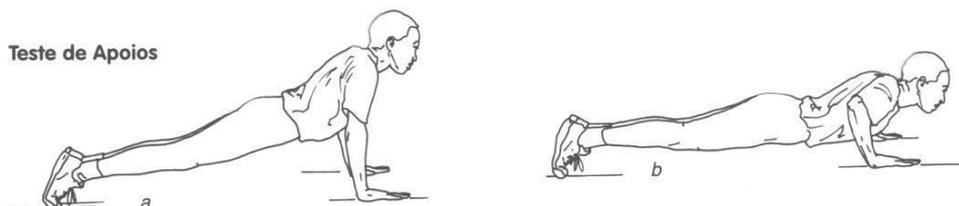
- O teste deverá ser realizado em 12(doze) minutos em uma pista de atletismo, ou outro local adequado, em que o candidato deverá percorrer as distâncias conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 19	2.400m
	20 a 29	2.200m
	30 a 35	2.100m
FEMININO	18 a 19	1.900m
	20 a 29	1.700m
	30 a 35	1.500m

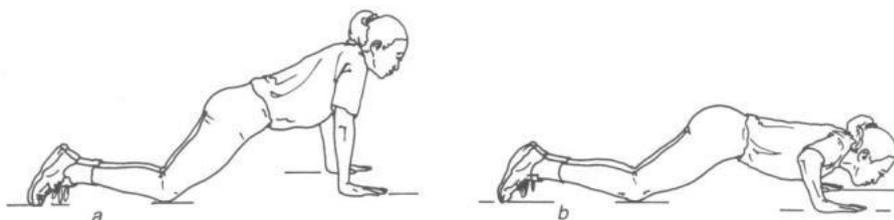
5.3.10. TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO (MASCULINO E FEMININO)

- O candidato deverá realizar Flexo - extensão de cotovelo sobre o solo.
- Posição inicial: Decúbito ventral, perpendicularmente os pés juntos apoiados no solo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. Para as candidatas do sexo feminino, o exercício será realizado com o joelho encostado no chão.

Masculino:



Feminino:



- Execução: Flexão dos cotovelos posicionados com os dedos das mãos projetadas à frente e na largura dos ombros de cada candidato até atingir o ângulo de 90°, retornando à posição inicial (cotovelos completamente estendidos).
- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

- a) Será considerado aprovado o candidato que executar no tempo de 01(um) minuto, sem pausa, a marca mínima de acordo com a tabela abaixo:

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 19	20
	20 a 29	19
	30 a 35	14
FEMININO	18 a 19	15
	20 a 29	12
	30 a 35	11

5.3.11. TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO)

- a) O candidato deverá realizar exercício de abdominal.
b) Posição Inicial: Decúbito dorsal (deitado de costas no chão), mãos à nuca e joelhos flexionados.
c) Execução: Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas. Retornar à posição inicial.
d) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- a) Será considerado aprovado o candidato que executar no tempo de 01(um) minuto, sem pausa, a marca mínima de acordo com a tabela abaixo:

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 19	38
	20 a 29	33
	30 a 35	27
FEMININO	18 a 19	32
	20 a 29	25
	30 a 35	20

- 5.3.12. Os candidatos deverão comparecer ao local, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para apresentação, munidos da via original de um dos documentos de identidade considerados como válidos, de acordo com o indicado no Edital de Concurso Público, e do atestado médico, fazendo uso de máscara de proteção facial.

- a. O horário de apresentação no local é somente o horário limite para comparecimento, prevendo neste interim os procedimentos pré-aplicação e início do exame.
b. O candidato deverá estar disponível o dia todo para aplicação completa de todas as atividades.
c. Será emitida uma convocação verbal para participação dos próximos testes por grupo (para o mesmo dia), desde que o candidato tenha sido APROVADO no TESTE DE CORRIDA e assim, subsequentemente.

- 5.3.13. Serão considerados documentos de identidade oficial: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte

- a) O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
b) Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
c) O candidato que não apresentar documento de identidade oficial não poderá fazer a prova.
d) Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação da prova.
e) Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IGDRH no local de realização da prova.

- 5.3.14. Para participar do Exame de Aptidão Física, o candidato deve comprovar que está em pleno gozo de saúde física, capaz, portanto, de ser submetido aos testes dessa natureza, comprovação essa que só



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

poderá ser feita através de apresentação de atestado médico de plena condição física, atestado cuja obtenção é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.3.15. O atestado médico emitido preferencialmente por um médico com especialidade em Cardiologia ou Medicina Esportiva, deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser emitido com data não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data da convocação;
- b) Ser claro e descritivo, especificando que o candidato "ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS PREVISTOS NO ITEM 5.3 DESTE EDITAL QUE REGE CONCURSO PÚBLICO nº 02/2019 DA PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA"; Sob nenhuma condição serão aceitos atestados médicos que não informarem de forma clara que o candidato ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS descritos neste edital.
- c) Conter nome legível, carimbo do médico com CRM e assinatura.

5.3.16. Não serão aceitos em nenhuma hipótese Exames de Saúde Ocupacional – ASO.

5.3.17. Caberá, exclusivamente, à comissão examinadora responsável por esta fase das avaliações, a verificação e aceitação dos atestados médicos.

5.3.18. O candidato que comparecer ao EXAME DE APTIDÃO FÍSICA sem o atestado médico de que trata o presente Edital de Convocação estará automaticamente eliminado do Concurso.

5.3.19. Independente do atestado médico apresentado, no dia e local do Exame de Aptidão Física, o candidato convocado será submetido a uma avaliação clínica, abrangendo pressão arterial, pulso, temperatura e, caso apresente alteração de saúde que contraindique a realização da prova, não poderá realizá-la, estando eliminado do Certame.

5.3.20. Para o Exame de Aptidão Física, o candidato deve vestir trajes adequados: camiseta, bermuda, tênis e calção ou calça de modelo e tecido apropriados para a prática de exercícios físicos. O candidato que comparecer à Exame de Aptidão Física usando trajes inadequados assume a responsabilidade por qualquer prejuízo advindo.

5.3.21. Para realização do Exame de Aptidão Física, recomenda-se que o candidato faça sua refeição com antecedência de aproximadamente 02 (duas) horas do horário fixado para seu início. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois da etapa.

5.3.22. Todos os exercícios que serão aplicados no Exame de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

5.3.23. Na aplicação do Exame de Aptidão Física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência de ordem técnica, não provocados pelo candidato.

5.3.24. O aquecimento e a preparação para o Exame de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

5.3.25. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IGDRH (turno matutino ou vespertino).

5.3.26. Para o Exame de Aptidão Física não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais e eliminação do candidato.

5.3.27. Não será permitido aos candidatos a utilização ou porte de câmeras, celulares, filmadores e demais aparelhos eletrônicos, sob pena de eliminação deste concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

- 5.3.28.** Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão de Concursos, o Exame de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento da prova para nova data, estipulada e divulgada por meio de edital.
- 5.3.29.** Se, por qualquer razão fortuita, no Exame de Aptidão Física ocorrer problemas de caráter técnico ou operacional, comprovado pela comissão organizadora, será concedido aos candidatos que ainda não realizaram a prova, um agendamento para o dia seguinte ou nova data, estipulado e divulgado por meio de edital.
- 5.3.30.** O candidato que não comparecer, por qualquer motivo no dia e horário aprazados, será considerado desistente e automaticamente excluído do Concurso.
- 5.3.31.** Cada um dos testes que compõem o Exame de Aptidão Física é eliminatório, o candidato que não atingir a marca mínima exigida em cada um deles não participará dos subsequentes.
- 5.3.32.** O candidato será considerado habilitado ou inabilitado no EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.
- 5.3.33.** O candidato considerado inabilitado no Exame de Aptidão Física ou que não comparecer para realizá-lo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 5.3.34.** O candidato que no momento do Exame de Aptidão Física optar por não realizá-lo ou abandoná-lo no decorrer da execução será automaticamente eliminado.
- 5.3.35.** O candidato habilitado, ou seja, apto em todos os testes que compõe o Exame de Aptidão Física será convocado para as próximas etapas do CONCURSO PÚBLICO, conforme cronograma.
- 5.3.36.** Terá seu exame ANULADO, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização do exame:
- a) retirar-se do recinto do exame, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução do exame;
 - c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ ou ilegais para a sua realização;
 - d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - e) descumprir as instruções contidas neste Edital de Convocação, no Edital de Retomada do Concurso Público e no Edital de Abertura de Inscrições;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização do exame, mesmo que o aparelho esteja desligado.
 - h) descumprir os Procedimentos de Segurança e Prevenção ao contágio do COVID-19.
- 5.3.37.** O IGDRH Serviços não se responsabiliza pela guarda de objetos pessoais dos participantes, como por exemplo, celulares, tablets, computadores, etc., durante o exame. É de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos a guarda dos seus objetos em todo e qualquer momento durante o exame.
- 5.3.38.** Não serão divulgados os resultados fracionados do Exame de Aptidão Física, somente o conceito Final (Habilitado e Inabilitado).

5.4. ETAPA 02 – TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR:

- 5.4.1.** Serão convocados para o TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR os candidatos considerados APTOS no EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.
- 5.4.2.** O teste de direção veicular busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias à função.
- 5.4.3.** O candidato deverá seguir todos os Procedimentos de Segurança e Prevenção ao contágio do COVID-19, sob a condição de ser desclassificado caso não siga tais determinações do Edital e do Local de Prova.
- 5.4.4.** O teste de Direção Veicular, consistirá em conduzir o(s) veículo(s), da categoria C, em trajeto pré-definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

com obstáculos.

- 5.4.5.** O candidato será considerado habilitado ou inabilitado no TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR;
- 5.4.6.** O candidato considerado inabilitado no TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR ou que não comparecer para realizá-lo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 5.4.7.** Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de submeter-se ao teste ou que diminuam sua capacidade de realização, não serão considerados para tratamento diferenciado.
- 5.4.8.** Não serão divulgados os resultados fracionados do Teste de Direção Veicular, somente a Nota Final.
- 5.4.9.** O Teste de Direção Veicular, será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, terá caráter eliminatório.
- 5.4.10.** O candidato deverá comparecer ao local do Teste com 30 minutos de antecedência, munido de:
- Original de um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente Concurso Público,
 - CNH - Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C, (Carta de Motorista de acordo com o cargo e prova prática a ser realizada, conforme edital) válida, no mínimo, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual **NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**
 - O candidato deverá comparecer fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH.
 - O candidato deverá em todo o momento, obrigatoriamente, estar utilizando sua máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca e obedecer os distanciamentos estipulados.
- 5.4.11.** Não será aceito para realizar o teste qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação.
- 5.4.12.** O CANDIDATO NÃO FARÁ O TESTE SEM A CNH, MESMO QUE APRESENTE EXPLICAÇÃO OU BOLETIM DE OCORRÊNCIA, resultando em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.4.13.** O CANDIDATO NÃO FARÁ O TESTE SE A VALIDADE DA CNH ESTIVER VENCIDA, MESMO QUE APRESENTE EXPLICAÇÃO OU PROTOCOLO, resultando em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.4.14.** O CANDIDATO NÃO FARÁ A PROVA SE A CATEGORIA DA CNH FOR DIFERENTE DA CATEGORIA “C”, MESMO QUE APRESENTE EXPLICAÇÃO OU PROTOCOLO, resultando em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.4.15.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- 5.4.16.** O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.4.17.** O candidato que no momento do Teste optar por não realizá-lo ou abandoná-lo no decorrer da execução, a qualquer momento, será automaticamente eliminado.
- 5.4.18.** Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença. Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Concurso Público e da Banca Examinadora.
- 5.4.19.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não a realizaram, o adiamento para nova data, estipulada e divulgada.
- 5.4.20.** As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão da prova prática em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

provas e ao maquinário utilizado.

a) Para a realização da Prova Prática e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos.

5.4.21. O Teste de Direção Veicular terá duração máxima de 15 (quinze) minutos para cada etapa e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador credenciado, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículos de acordo com as normas de trânsito brasileiras.

5.4.22. Será considerado INABILITADO no teste de direção veicular (quaisquer etapas/modalidades) o candidato que cometer uma falta eliminatória, ou cuja soma dos pontos negativos seja igual ou ultrapasse 03 (três), os demais estarão habilitados.

5.4.23. O candidato será avaliado no teste de direção veicular em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) uma falta eliminatória = reprovação;
- b) uma falta grave = 03 (três) pontos negativos;
- c) uma falta média = 02 (dois) pontos negativos;
- d) uma falta leve = 01 (um) ponto negativo.

5.4.24. Descritivo das Faltas:

I – Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) usar a contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

5.5. ETAPA 03 – EXAME PSICOTÉCNICO:

- 5.5.1.** Todos os candidatos considerados APTOS no TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR serão convocados para o Exame Psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação, a ser divulgado.
- 5.5.2.** O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.
- 5.5.3.** O Exame Psicotécnico também deverá identificar, além das características acima, se o candidato possui ou não aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, visando o porte de arma funcional.
- 5.5.4.** Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 5.5.5.** Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
- 5.5.6.** Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

Psicologia.

- 5.5.7.** O Exame Psicotécnico será aplicado de forma coletiva, possibilitando identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo em referência e cuja bateria de testes será definida de acordo com o Perfil Psicográfico do cargo.
- 5.5.8.** Serão avaliados:
- a)** Inteligência: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
 - b)** Memória: avaliar a capacidade do indivíduo em memorizar rostos e informações associadas a eles.
 - c)** Atenção: capacidade de selecionar uma fonte de informação, bem como dividir e alterná-la.
 - d)** Personalidade: avaliar os traços de Neuroticismo; Vulnerabilidade; Instabilidade emocional; Passividade/Falta de Energia; Depressão, Extroversão, Comunicação; Ativez; Dinamismo; Interações Sociais; Socialização; Amabilidade; Pró-sociabilidade; Confiança nas pessoas; Realização; Competência; Ponderação/Prudência, Empenho/Comprometimento; Abertura a idéias; Liberalismo; Busca por novidades.
- 5.5.9.** À luz dos resultados de cada teste, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta qualitativa e quantitativa de todas as técnicas utilizadas, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações.
- 5.5.10.** As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" no EXAME PSICOTÉCNICO.
- 5.5.11.** APTO significa que o candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.
- 5.5.12.** INAPTO significa que o candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.
- 5.5.13.** A inaptidão não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
- 5.5.14.** Os motivos da inaptidão poderão ser conhecidos pelo próprio candidato, mediante requerimento de entrevista devolutiva ao IGDRH, conforme orientações no Edital de Convocação para o Teste.
- 5.5.15.** A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica;
- 5.5.16.** A entrevista devolutiva não se trata de uma nova avaliação psicológica, portanto não modifica o resultado obtido na etapa;
- 5.5.17.** Recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não utilize qualquer tipo de substância psicoativa, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
- 5.5.18.** Demais informações serão divulgadas no Edital de Convocação.

6. FASE 04 – INVESTIGAÇÃO SOCIAL – Eliminatória

- 6.1.** Todos os candidatos considerados HABILITADOS na FASE 03 – PROVA PRÁTICA serão submetidos à Investigação Social, de caráter sigiloso e eliminatório.
- 6.2.** As instruções sobre os documentos a serem entregues para a investigação social, a forma, o local, data e horário a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

ser definido, oportunamente, será divulgado por meio de Edital de Convocação.

- 6.3.** Entre os documentos serão exigidas certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital, de acordo com a Lei Federal nº 13.022/2014.
- 6.4.** Segundo a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da Investigação Social, onde vise apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse na Corporação.
- 6.5.** A Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal (Feminino/ Masculino), considerando os antecedentes criminais, sociais, familiares do candidato entre outros, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.
- 6.6.** O processo de Investigação Social ficará a cargo da administração da Guarda Civil Municipal de Franco da Rocha, Comissão Fiscalizadora e supervisão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Franco da Rocha, devendo esta valer-se de todos os meios legais existentes para obtenção das informações necessárias, sob a supervisão de uma Comissão de Fiscalização do Concurso Público, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.

7. FASE 05 – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – Eliminatória

- 7.1.** O candidato para o cargo de Guarda Civil Municipal (Feminino/ Masculino) habilitados na FASE 04 – INVESTIGAÇÃO SOCIAL e após a homologação da classificação final deste certame, na quantidade de acordo com a necessidade do Município de Franco da Rocha e respeitada a ordem de classificação, será convocado para a matrícula no curso de formação de Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório, onde se verificará sua aptidão para a função.
- 7.2.** Para a matrícula no curso de formação, será obrigatória a apresentação de todos os documentos (originais e cópias simples) relacionados no item 13 do EDITAL DE ABERTURA DESTE CONCURSO PÚBLICO, publicado em 16/12/2019, disponível no link <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/28/>.
- 7.3.** A não apresentação dos documentos, bem como a não comprovação dos requisitos mínimos implicará na eliminação deste Concurso Público, não cabendo recurso.
- 7.4.** Os candidatos convocados serão incorporados como Guarda Civil Municipal, na condição de aluno.
- 7.5.** Ao ser admitido, o Aluno Guarda Civil Municipal de Franco da Rocha, ingressará em um Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, com duração mínima de 120 (cento e vinte) dias sendo-lhe ministradas, neste período, aulas conteúdo teórico constantes nesta Lei Complementar e de acordo com grade curricular em vigor publicada pelos órgãos Federais competentes.
- 7.6.** Os Alunos da Guarda Civil Municipal de Franco da Rocha enquanto estiverem frequentando o curso de formação, farão jus a uma bolsa de estudos, observando-se os termos da Lei Municipal Complementar nº 251/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), ou seja, no valor da referência salarial 0(zero), sem os adicionais e gratificações da carreira.
- 7.7.** Durante a realização do curso, os candidatos receberão retribuição equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base do Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, a título de ajuda de custo, não se configurando, nesse período, qualquer vínculo funcional com a Prefeitura de Franco da Rocha.
- 7.8.** O Curso de Formação será realizado em local a ser definido pela Guarda Civil Municipal de Franco da Rocha e o candidato, será convocado, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.9.** As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.
- 7.10.** No curso de formação de Guardas Civis Municipais, os Alunos receberão uma carga horária de aulas práticas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

teóricas de até 40 (quarenta) horas semanais num total mínimo de 480 horas/aula, incluso estágio supervisionado.

- 7.11.** Constarão da grade curricular do curso de formação para Guarda Civil Municipal de Franco da Rocha, no mínimo, as matérias definidas na Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais, instituída pela SENASP Ministério da Justiça, bem como poderão constar ainda, sempre que possível, as seguintes matérias complementares:

I - Arcabouço jurídico:

a) Constituição da República Federativa do Brasil aplicada (Estado Democrático de Direito, direitos Fundamentais da Pessoa; Garantias Constitucionais; Segurança e Ordem Pública); b) Direito Administrativo aplicado, princípio que regem a administração pública; atos administrativos, poderes administrativos, hierarquia e disciplina; c) Direito Penal Aplicado (crime, crime contra a pessoa, contra os costumes, contra a honra, contra o patrimônio, contra a Administração Pública); d) Direito Processual aplicado: (Inquérito Policial, Testemunha, Vítima, Réu, Delegado de Polícia, Ministério Público, Magistratura, Processo, Flagrante, Corpo de delito); e) Direitos humanos aplicado; Noções de Direitos Humanitários e Internacional; (tratados internacionais contra a tortura e abuso Policial; sobre a mulher, a criança, o idoso e sobre os Preconceitos raciais, sociais e sexuais); f) Lei Orgânica do Município, Lei Complementar da criação e plano de carreira da Guarda Civil do Município de Franco da Rocha; g) Legislação aplicada: Tortura, abuso de Poder, Trânsito, Meio Ambiente, Estatuto da criança e do adolescente, Estatuto do Desarmamento integridade física;

II - Conhecimentos Gerais Aplicados:

a) Comunicação; b) Ética Policial; c) Inteligência Emocional; d) Noções de Medicina Legal e preservação do local; e) Normas e condutas; f) Português aplicado; g) Primeiros Socorros. h) Princípios Hierárquicos e Disciplinares; i) Relações Humanas e liderança; j) Técnicas de redação policial.

III - Conhecimentos Específicos:

a) Detenção, Presunção de Inocência, Direito à Vida e à integridade física; b) Grupos vulneráveis: (a mulher, a criança, o idoso); c) Menor infrator; prostituição infantil: Conselhos Tutelares; d) Uso legal da: Força do Bastão da Algemas e da Arma.

IV - Técnica Operacional:

a) Instrução policial geral; b) Ordem unida; c) Organização policial; d) Noções de trânsito; e) prevenção e extinção de incêndios; f) proteção de bens e serviços públicos; g) Direção defensiva; h) Atividades de Defesa Civil; i) Armamento, munição e tiro.

V - Condicionamento Físico:

a) Defesa Pessoal; b) Educação Física.

- 7.12.** Poderão ser incluídas novas disciplinas de acordo com as instruções normativas tanto da Polícia Federal como do Ministério da Justiça, ou da Guarda Civil Municipal de Franco da Rocha.

- 7.13.** No Curso de Formação, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.

- 7.14.** Compete ao Aluno da Guarda Civil Municipal:

a) frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado os cursos, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede;

b) apresentar-se sempre com os cabelos cortados, barba e unhas cortadas e no caso de feminino, cabelos presos, brincos discretos, unhas cortadas, batom e esmaltes de cores neutras e ambos trajando uniformes e vestes adequadas e asseadas.

c) conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus superiores;

d) portar-se com urbanidade e polidez em presença do público;

e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas na legislação municipal.

- 7.15.** O não aproveitamento no curso de formação de Guarda Civil Municipal e respectivo estágio de formação profissional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE INSTRUÇÕES/INCLUSÕES DAS PRÓXIMAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
EDITAL Nº 002/2019

baseado em relatório circunstanciado do Comandante, implicarão no desligamento imediato do aluno.

- 7.16.** Os critérios para o aluno ser considerado apto no Curso de Formação serão definidos e divulgados oportunamente pela Guarda Civil Municipal, no edital de convocação.
- 7.17.** O aluno, considerado inapto ao final do Curso de Formação, será eliminado do concurso.
- 7.18.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso de Formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.
- 7.19.** Ao aluno que durante o curso de formação por motivo de instrução ou serviço, venha a sofrer acidente que o invalide para as funções de Guarda Civil Municipal, poderá ser readaptado, na forma da lei, para cargo compatível com sua nova situação, em outro órgão da administração municipal, após avaliação por perito em medicina do trabalho.
- 7.20.** Ao aluno que, por motivo de instrução ou serviço, venha a sofrer acidente que o invalide permanentemente para o trabalho em geral, deverá ser amparado pelo município, como se Guarda Civil Municipal de 3ª classe já fosse.
- 7.21.** Ao aluno que porventura vier a falecer, durante do curso de formação em decorrência de instrução, será oferecido o amparo que a lei determina aos dependentes como se fosse Guarda Civil Municipal de 3ª Classe.
- 7.22.** Após o curso de formação de Guarda Civil Municipal, o aluno executará as tarefas para que for designado, sempre acompanhado por guarda mais antigo e supervisionado por inspetores e Subinspetores da corporação, pelo período de 90 (noventa) dias.
- 7.23.** O Aluno da Guarda Civil Municipal somente será elevado à categoria de Guarda Civil Municipal após aprovação no curso de formação e estágio profissional supervisionado, ministrada no período estabelecido, tendo demonstrado aptidão moral e profissional para o exercício da função, sendo avaliado seu aproveitamento e desempenho;
- 7.24.** Os aprovados serão incorporados em seção presidida pelo Prefeito Municipal, como Guarda Civil Municipal Terceira Classe que farão, perante a bandeira brasileira, o Juramento do Guarda Civil Municipal.
- 7.25.** O Guarda Civil Municipal será considerado estável após o período de estágio probatório de 3 (três) anos, com avaliações periódicas, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicáveis.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do Concurso Público que será publicado no endereço eletrônico <https://iqdrh.selecao.net.br/>.

Franco da Rocha, 15 de dezembro de 2020.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município de Franco da Rocha